

Uso exclusivo do Correo:

- Ausente  Endereço Insuficiente  
 Falecido  Não existe o nº indicado  
 Recusado  Desconhecido  
 Mudou-se  Outros (especificar) \_\_\_\_\_

Data da reintegração

Rubrica do carteiro

EDITORIAL

Vencendo resistências

O funcionalismo público municipal da Capital adentra o segundo semestre do ano sem receber qualquer reajuste salarial linear, sequer a título da reposição inflacionária do exercício anterior prevista em legislação federal.

O desafio das Entidades Representativas é exponencial: vencer a categoria de que a estratégia da Prefeitura de contemplar alguns segmentos de servidores com gratificações; eventuais incorporações gradativas provenientes de exercícios anteriores e pisos salariais que distorcem e achatam carreiras, longe da valorização de fato dos servidores, representa uma tática cruel de desmobilização e segregação (dividir para enfraquecer... esquecer aposentados e pensionistas...).

A atuação independente e apertadária da APROFEM, juntamente com outras Entidades também reconhecidas e respeitadas pelos servidores municipais, já rendeu frutos: depois de vários prefeitos e gestões, anuncia-se a disposição de reverter-se a legislação salarial da categoria, hoje toledora de qualquer eventual iniciativa de estabelecer-se um Plano de Recomposição Salarial, reivindicação histórica da APROFEM, e tão necessário para todos. Esse anúncio, sem sombra de dúvida, representa a maior evolução dos últimos anos nas tratativas entre o Governo Municipal e seus servidores.

Na matéria ao lado, o leitor defrontar-se-á com as linhas de um planejamento sério que, com a colaboração e adesão da categoria, poderá revelar-se eficaz. Cabe a cada servidor, sindicalizado ou não, acompanhar e cobrar das Entidades a sua adesão a esta proclamada atuação conjunta.

Quem acompanha o noticiário cotidiano já sabe que recursos econômicos a Prefeitura tem de sobra; a conjuntura política é favorável e no próximo ano haverá eleições municipais. Os servidores municipais, seus familiares e pessoas próximas somam milhões de eleitores. Vamos lutar?

Encarte Especial:

Fatores de risco nos CEIs e nas escolas e a responsabilidade pelos alunos

Caderno Central



Campanha para Ampliação do Quadro de Filiados da APROFEM

O(a) servidor(a) filiado(a) terá desconto de 5% em estadia durante este ano nas Colônias de Férias da APROFEM para cada 2 (duas) novas filiações que indicar, no período de janeiro a dezembro de 2011.

NÃO PERCA TEMPO!

Entre em contato com o Setor de Convênios, pelo telefone 3292-5500 – Ramal 3.

Campanha Salarial 2011

Prosseguindo na tentativa de uma Atuação Conjunta

✓ A APROFEM articula-se com outras entidades e busca reativar a atuação do Fórum de Entidades Representativas.

Estratégias de Atuação:

- Programação de Reuniões do Fórum de Entidades.
- Elaboração de uma pauta de luta consensual e concisa.
- Contato com os interlocutores do Governo Municipal, retomando as reuniões da Mesa Central de Negociação.
- Estratégias para neutralizar manobras desmobilizadoras, a exemplo de negociações em separado.
- Avaliação Sistemática da Evolução nas Negociações.
- Estratégias de Mobilização da Categoria: discussão nas Unidades de Trabalho; panfletagem; realização de ato unificado; convite para participação na(s) manifestação(ões); parlamentares e representantes de outros setores, engajados e/ou solidários com a nossa luta.
- Estabelecimento de um prazo para a apresentação de resultados.

✓ Nossa atuação pacífica, objetiva e reciprocamente respeitosa já apresentou resultados: O Diário Oficial da Cidade noticiou que os canais permanecem abertos para a negociação com as Entidades dos servidores municipais e, também, sinalizou a constituição de Comissão Interna para a Revisão da Lei Salarial da Prefeitura.

Férias Coletivas na Educação Infantil

APROFEM em Brasília

Dia 06/07 - Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados

Membros da Diretoria da APROFEM participaram da Reunião Ordinária da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, realizada em 06/07, ocasião em que entregaram à Presidente da Comissão, Deputada Fátima Bezerra, documento esclarecedor sobre a questão da decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, quanto ao funcionamento ininterrupto das Unidades Educacionais de Educação Infantil do Município de São Paulo, acompanhado de milhares de assinaturas em favor da manutenção das férias coletivas para os Professores responsáveis pelas crianças de 0 a 5 anos.

A Deputada Fátima Bezerra acolheu prontamente a reivindicação apresentada pela APROFEM, comprometendo-se a propor a discussão do tema no âmbito da Comissão que preside.



A APROFEM é recebida pela Presidente da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados

Na mesma data, a APROFEM protocolou cópias desses documentos em diversos gabinetes de Deputados membros da Comissão de Educação e Cultura, além de outros que se mostraram simpáticos à causa.

Dia 07/07 - Conselho Nacional de Educação

Tendo em vista a consulta formulada pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo ao Conselho Nacional de Educação, quanto ao funcionamento ininterrupto das Unidades Educacionais de Educação Infantil, o relator do tema, Prof. Cesar Callegari, elaborou o respectivo parecer que, nessa data, foi submetido aos Conselheiros, em sessão aberta, para a qual a APROFEM, convidada, se fez presente.

Fazendo uso da palavra, a Vice-Presidente da APROFEM discorreu sobre os argumentos defendidos pela Entidade em prol da manutenção das férias coletivas e entregou também, ao CNE, cópias de documentos e abaixo-assinados, subsidiando sua posição.

O Parecer foi aprovado por unanimidade, por meio de aclamação, contrariando a decisão do TJ de São Paulo, defendendo, em âmbito nacional, as férias coletivas na Educação Infantil.



A APROFEM no Conselho Nacional de Educação

A aprovação do Parecer pelo CNE (que ainda depende da homologação pelo Ministro da Educação Fernando Haddad) ainda não representa a reversão da decisão judicial mas, sem dúvida, constitui-se em importante elemento de convicção que a SME terá a seu favor, na busca da reversão na posição do Judiciário.

CANTINHO DO PORTUGUÊS<sup>1</sup>

## Antropônimos – I

Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos\*

O termo *antropônimo* assim está definido no Aurélio: “[De *antrop(o)* + *-ônimo*.] S.m. Nome próprio de pessoa: Joaquim, Manuel, Silveira, Soares.”<sup>2</sup>

Ao introduzirmos este tema no Cantinho do Português, parece-nos oportuno salientar àqueles que nos leem dois importantes aspectos a ele diretamente relacionados: a premente necessidade de identificação e auto-identificação nominal dos indivíduos, já na formação dos primeiros grupos sociais, e, posteriormente, o acréscimo de sobrenome(s) aos nomes então existentes, em função do crescimento demográfico de tais grupos e da necessidade de identificar pessoas que possuíam o mesmo nome.

Quanto aos nomes, apontam os estudiosos que “... fazer etimologia de nomes próprios pode tornar-se uma tarefa extremamente difícil, uma vez que muitos deles foram inventados e não é possível acompanhar o seu trajeto. [...] em muitos casos é possível descobrir a etimologia, mas o significado é um tanto obscuro.”<sup>3</sup>

Alguns exemplos de nomes de origem latina:

Abílio <A.bil.i.u.s., “sem bile, que não é vingativo”;

Cecília <Caec.il.ia, derivado de *caec.u.s.*, “cego”;

Flávio <Flav.i.u.s., derivado de *flav.u.s.*, “loiro”;

Getúlio <Get.ul.i.u.s., derivado de *Get.u.l.u.s.*, “getulo” (nome de um povo); Lucila <Luc.ill.a, diminutivo de *lux*, “luz”;

Marcelo <Marc.ell.u.s., diminutivo de *Marc.u.s.*;

Patrícia <Patric.i.a, feminino de *patric.i.u.s.*, “da classe nobre”;

Regina <Reg.in.a, “rainha”;

Sílvio <Silv.i.u.s., derivado de *silv.a.*, “floresta”;

Vitor <Vict.or, “vencedor”, de *vict.u.s.*,

participio de *vinc.ê.re*, “vencer”.<sup>4</sup>

Os sobrenomes, por sua vez, atribuídos inicialmente a um indivíduo, passou a caracterizar todos os seus descendentes através da:

a) indicação do lugar (país, cidade, acidentes geográficos) onde o antepassado nasceu, viveu ou onde se fez conhecido: França, Braga, [...], Bahia, Porto-Alegre, Castelo Branco, Casanova, Vila, Campo(s), Prado, Vale, Fonte(s), Fonseca (Fonte + Seca), Castro (do latim *castra*, acampamento) e outros;

b) profissão ou título do antepassado: Guerreiro, Pastor, Duque, Conde, ...;

c) referência a plantas ou animais aos quais se relacionam com uma característica da propriedade em que o antepassado vivia, ou tomados como símbolo de uma qualidade (boa ou má): Cerejeira, Figueira, Loureiro, [...], Flores, Leão, Carneiro, Lobo, Aguilar (do latim *aquila*, águia), Bezerra e outros;

d) referência direta e características físicas ou morais do antepassado: Ruivo, [...], Branco, Barbado, Penteador, Prudente, Valente, Justo e outros.<sup>5</sup>

Há, ainda, outras formas para designar sobrenomes.

Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos é diretor da APROFEM

- 1- O tema “Antropônimos – I”, abordado nesta edição, por força da extensão dos possíveis exemplos, terá sequência em edições futuras do *Jornal APROFEM*.
- 2- Aurélio BUARQUE de HOLLANDA FERREIRA. Novo Dicionário da Língua Portuguesa. Ed. Nova Fronteira, Rio de Janeiro, 1975.
- 3- Mário Eduardo VIARO. Por trás das palavras: manual de etimologia do português. São Paulo: Globo, 2004.
- 4- Idem.
- 5- Roberto LEITE e outros. Comunicação, interpretação. São Paulo: Ed. Nacional, V.3, 1977.

(Continua na próxima edição do *Jornal APROFEM*)

## Evento da APROFEM

## Reunião de Representantes Sindicais\*

**DATA:** 23 de agosto de 2011 (terça-feira)

**PAUTA:** Temas de interesse dos servidores municipais, atualizados até o dia da reunião.

**ESCLARECIMENTOS:** Setor de Relacionamento da APROFEM (Canal A-Gente) – tel. 3292-5500.

**LOCAL:** Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa Rua São Joaquim, 381 – Liberdade (esquina com a Rua Galvão Bueno) Metrô São Joaquim

**Horários:** manhã - das 8h às 12h  
tarde - das 13h às 17h

(\*) Com Dispensa de Ponto autorizada através da Portaria SME nº 1.306, de 17/02/2011 (DOC de 18/02/2011)

APROFEM – Melhor Idade  
Parceria com o Jornal da 3ª Idade

Atendem para nossa programação e confirmem sua presença pelo telefone 3292-5505. Todos os encontros ocorrem em nosso **Centro de Capacitação e Formação da APROFEM – CCF**, localizado na Praça da República, 386, 9º andar. Um grande abraço.

## Próximos encontros

✓ 17/08/2011 (das 13h30 às 15h30)

## “Orientação sobre a Doença de Alzheimer”

Palestrante: Dr. Rafael Canineu, Médico Geriatria, Tenente-Médico do Hospital da Aeronáutica de São Paulo.

✓ 28/09/2011 (das 14h às 16h)

## “A Promessa de Uma Melhor Idade Feliz e Frutífera”

Palestrante: José Roberto Sacramento, Teólogo formado pelo Seminário Presbiteriano, Professor de Teologia e Palestrante Internacional.

## 3ª Idade em Movimento

A atividade física reúne vários benefícios, agregando criatividade, autoestima, integração, higiene mental, relaxamento, alongamento entre outros.

Durante o desenvolvimento da atividade, é possível observar o crescimento nos desempenhos individuais, sempre de maneira prazerosa, sem exatidão de qualquer natureza, proporcionando melhor compreensão de sua capacidade de movimento e um maior

entendimento das funções e dimensões do próprio corpo, contribuindo para o aumento de sua autonomia, responsabilidade e sensibilidade, resultando em um indivíduo mais desinibido e autoconfiante.

A realização das aulas pela profa. Claudia Teixeira está condicionada à inscrição de, no mínimo, 20 (vinte) interessados para a formação de turma, às 5ª feiras, no período da tarde. Havendo interesse, ligar para 3292-5505.

## IMPERDÍVEL

## Tradicional “Passeio dos Aposentados”

Mais uma vez realizaremos o nosso tradicional “PASSEIO DOS APOSENTADOS”, no período de 15 a 19 de setembro de 2011, na Colônia de Férias de Peruíbe. Serão dias muito agradáveis!

Reservas no Setor de Convênios da APROFEM, com a Professora Regina, a partir de 01/08/2011. Vagas limitadas. Mais informações pelo telefone 3292-5500, ramal 3.



INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO  
SEDE PRÓPRIA: PRAÇA DA SÉ, 371, 10º ANDAR - CEP 01001-901 - SÃO PAULO  
TELEFONE/FAX: 3292-5500 (SISTEMA SEQUENCIAL) - HOME PAGE: www.aprofem.com.br

**Jornal APROFEM** é uma publicação bimestral da APROFEM, dirigida aos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. Jornalista Responsável pela diagramação, Janio T. Ribeiro – MTB 12.359 OS ARTIGOS ASSINADOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES.

## EXPEDIENTE

Diretor Responsável: ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR

Produção Gráfica: J.T. Ribeiro

Tiragem: 67.000 exemplares

Circulação Dirigida com Distribuição Gratuita



SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO  
Fundado em 28 de outubro de 1981

Sede Própria: Praça da Sé, 371, 10º andar - CEP 01001-901 - São Paulo/SP - Telefone/Fax: 3292-5500 (sistema sequencial) - Portal: www.aprofem.com.br

## DIRETORIA

## DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR

VICE-PRESIDENTE - MARGARIDA PRADO GENOFRE

TESOUREIRO GERAL - YOSHIMI TAKIUCHI

SECRETÁRIO GERAL - ELIANA DE GODDY SECULIN

1º TESOUREIRO - REGINA DRUKIER WAINTROB

1º SECRETÁRIO - ANTONIO BRAGA

2º TESOUREIRO - REGINA CLEMENTINA PLAGNONE

2º SECRETÁRIO - ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS

## DEPARTAMENTOS

## I - Gestores/Especialistas

ANALUCIA BOUCAULT PIVARI - EDIVANI GIOVANETTI  
ELAINE HEZNE BIANCO - MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES

## II - Docentes

ANDRÉA CARLA AYDAR DE MELO GENEROSO - BERISVALDO GONÇALVES FERREIRA  
JOSÉ GHIOITTO NETO - OTÍLIA CHAVES DE MELO SILVA

## III - Administrativos, Técnicos e Operacionais

JOÃO LOPES DE MACEDO - MÁRCIA NUNES TORRES  
PAULO SOARES DA ROCHA - ROGERIO ALVES DIAS

## CONSELHO FISCAL

BENILDE SILVA - LEILA MARTINEZ SOUTO  
JOSÉ FLÁVIO PINTO - ELAINE BARRIONUEVO BELMONTE KIM  
JOSEFINA DE ASSUNÇÃO CARMASSI MIGUEL - MONIKA GIZELA PILLAT

## PERMUTAS

**Professor de Ensino Fundamental II e Médio**, disciplina Educação Física, horário manhã/tarde, CEU EMEF “Sapopemba” (DRE São Mateus), **deseja permutar** para DREs São Mateus, Penha ou Ipiranga, para o horário da manhã. Contatos: Priscila Leonardi dos Santos. Tels.: 7611-1626. E-mail: priangel185@hotmail.com.

**Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I**, horário das 7h às 12h, EMEF “Professor Aroldo de Azevedo” (DRE Freguesia do Ó/Brasilândia), **deseja permutar** para DRE Freguesia do Ó/Brasilândia, para o mesmo horário, das 7h às 12h. Contatos: Cátia Regina Lofy Ribeiro. Tels.: 3966-3163 e 2509-3034. E-mail: catiareginalr@pop.com.br.

**Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I**, horário das 15h20 às 19h20, EMEI “João Candido” (DRE Capela do Socorro), **deseja permutar** para DREs Santo Amaro (qualquer região) ou Capela do Socorro (região Cidade Dutra ou Veleiros). Contatos: Sonia Eliane da Silva Vieira. Tels.: 5635-0249 e 5671-0296 (Escola). E-mail: soniaelianesv1@yahoo.com.br.

**Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I**, horário das 7h às 11h50, EMEI “Professor Tito Livio Ferreira” (DRE Freguesia do Ó/Brasilândia), **deseja permutar** para DRE Ipiranga, para EMEI ou EMEF. Contatos: Patrícia Trindade Camargo Janny Vanzeto. Tels.: 3207-3759 (a partir das 20h) e 7691-3544. E-mail: pvanzeto@hotmail.com.

**Professor de Educação Infantil**, horário das 13h às 18h, CEI “Jardim República” (DRE Capela do Socorro), **deseja permutar** para DREs Freguesia do Ó/Brasilândia ou Jacaná/Tremembé. Contatos: Suzana Cavalcanti de Souza Silva. Tel.: 3774-8364. E-mail: silvaosmair@hotmail.com.

**Professor de Educação Infantil**, horário das 7h às 13h, CEU CEI “Quinta do Sol” (DRE Penha), **deseja permutar** para DRE Jacaná/Tremembé. Contatos: Florilda Santos de Farias da Silva. Tels.: 2206-2099, 2212-9757 e 9858-4070 (esposo Paulo). E-mail: florepaulo@uol.com.br.

**Professor de Educação Infantil**, horário das 13h às 19h, CEI “Parque Novo Mundo” (DRE Jacaná/Tremembé), **deseja permutar** para DREs Jacaná/Tremembé, Penha ou São Miguel Paulista, horário das 7h às 13h. Contatos: Roberta Ribeiro Sabino. Tels.: 2421-2544, 2414-0630 e 9891-4007. E-mail: roberta.sabino@bol.com.br.

**Professor de Educação Infantil**, horário das 12h às 18h, CEI “COHAB Texima” (DRE São Miguel Paulista), **deseja permutar** para DREs Ipiranga (região Ipiranga ou Sacomã) ou São Mateus (região São Mateus). Contatos: Udemia Luiz Silva de Carvalho. Tels.: 9493-6283, 4971-4199 e 4974-5201. E-mail: udemiacarvalho@bol.com.br.

**Auxiliar Técnico de Educação**, horário das 7h às 15h30, CEI “Olga Benário Prestes” (DRE Campo Limpo), **deseja permutar** DREs Penha, Jacaná/Tremembé, Ipiranga, Itaquera, Butantã, Guaianas, São Miguel Paulista ou Piratuba. Contatos: Marta Zelic. Tels.: 6898-0501, 8026-9242, 8026-9404 e 2682-5236. E-mail: mzelic@hotmail.com.

**Agente de Apoio – Vigilância**, horário das 22h às 7h, CEI “Parque das Paineiras” (DRE Penha), **deseja permutar** para Região do Carrão, Belém, Bresser, Centro ou Itaipu. Contatos: Silvio Oliveira da Silva. Tels.: 3756-2400, 6278-9866 e 8783-0119.

**Agente de Apoio – Vigilância**, horário das 10h30 às 19h, EMEF “Profa. Izabel Aparecida Cristóvão da Luz” (DRE São Miguel Paulista), **deseja permutar** para DRE São Miguel Paulista, para EMEF, EMEI ou CEI, para qualquer horário. Contatos: Horácio Bueno dos Santos. Tels.: 6658-5643 e 2566-4182.

**Agente de Apoio – Vigilância**, horário das 19h às 7h, EMEI “Professor Manoel Alvarenga Freire Junior” (DRE São Mateus), **deseja permutar** para DREs Itaquera, São Mateus ou Guaianas (Cidade Tiradentes). Contatos: Belmiro da Silva. Tels.: 2523-0819 e 7552-9951. E-mail: negodrama2104@hotmail.com.

**Agente de Apoio – Vigilância**, horário das 6h às 15h, CEI “COHAB Texima” (DRE São Miguel Paulista), **deseja permutar** para DRE Jacaná/Tremembé, preferencialmente, para CEI, EMEI ou CIEJA. Contatos: Antonio Rodrigues Chaves. Tels.: 8067-7757 e 7288-6680. E-mail: antoniochaves@hotmail.com.

## CURTAS

## CURTAS

## CURTAS

## CURTAS

## CURTAS

## CURTAS

## DESAPONTAMENTO

A Câmara Municipal aprovou a permuta do terreno municipal de 20.000 m<sup>2</sup>, localizada em área valorizadíssima da cidade (Bairro Itaim Bibi) e avaliado em cerca de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), pela promessa de construção de creches (CEIs) em regiões mais carentes.

A APROFEM deplora essa aprovação pelos vereadores, bem como a iniciativa do prefeito, potencialmente lesiva à população por trocar o certo pelo duvidoso, desconsiderando a opinião da comunidade e dos servidores municipais que lá trabalham. A última esperança é que o CONDEPHAAT acolha o pedido de tombamento do terreno, não cedendo às pressões dos empresários e da Prefeitura.

"A venda desses terrenos pela Prefeitura está na contramão do bom senso praticado em todo o mundo. ...Por aqui, as administrações não estão nem um pouco preocupadas com a qualidade das cidades. ...Restam novamente os órgãos de patrimônio histórico – usados indevidamente para controlar a especulação imobiliária e a atuação despreparada dos governos – para evitar o desastre que seria a venda do quarteirão no Itaim-Bibi". (OESP, 09/07/2011, C2)

## PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE)

Em tramitação na Câmara dos Deputados, o PNE recebeu 2.900 propostas de emendas, 81,2% das quais oriundas da base governista.

Dentre as emendas de maior destaque, a deputada Fátima Bezerra (PT-RN) que iguala o rendimento dos docentes da rede pública aos demais profissionais de outras áreas com escolaridade equivalente, "por meio de permanente aumento real de poder de compra". Muitos parlamentares propuseram destinar 50% do fundo social do pré-sal para a educação; parlamentares governistas e oposicionistas propõem a destinação de 10% do PIB para a educação.

## CLUBES MUNICIPAIS ABANDONADOS E DETERIORADOS

Recente matéria do jornal *Agora* revela que a maioria dos equipamentos não recebe manutenção adequada.

Atualmente, a Capital possui 282 CDCs (Clubes Desportivos da Comunidade) que podem auxiliar na organização dos turnos ampliados de funcionamento das Unidades Educacionais, desde que estejam bem cuidados.

Os CDCs são espaços públicos mantidos por associações desportivas de bairro. Oferecem campo de futebol, quadra e, às vezes, até salões de dança ou de festa.

## ESCOLAS RECUSAM ALUNOS EM LIBERDADE ASSISTIDA

Recusa na matrícula, transferência compulsória e boicotes são expedientes utilizados por muitas escolas para evitar a presença desses alunos no seu corpo discente.

São posturas que afrontam a legislação vigente e que sujeitam os responsáveis a severas penalidades. Existem ONGs que trabalham na reinserção desses jovens, com a prerrogativa de denunciar os abusos ao Ministério Público.

## ESCOLA MUNICIPAL VENCE CONCURSO

Com base na importância da sala de aula para o debate do uso ético e responsável da internet, o SaferNet – em parceria com a ONG Childhood Brasil – lançou o **Concurso Internética**, voltado para professores e alunos de todo o País.

Os participantes puderam propor novas maneiras de abordar assuntos como Ética, Cidadania, Sexualidade e Segurança na Internet, utilizando recursos como ilustrações, fotos, vídeos, animação e entrevistas.

A EMEF "Henrique Felipe da Costa – Henrição", DRE São Miguel Paulista, conquistou o 1º lugar nesta relevante disputa. A APROFEM saúda os alunos e os Profissionais de Educação desta UE, que dignifica o Ensino Municipal.

## ARTISTA

O professor Paulo Zerbato, filiado da APROFEM, teve alguns de seus trabalhos artísticos publicados nas capas de duas revistas, em maio passado.

Os interessados em conhecer o seu trabalho podem acessar:

<http://lineartamerica.com/profiles/paulo-zerbato.html?tab=artwork>

## CRIANÇA NA ESCOLA

O Supremo Tribunal Federal (STF) obrigou a Prefeitura da Capital a matricular em creches e pré-escolas as 127.000 crianças menores de 5 anos de idade que estão fora da rede, sob pena de multa no caso de descumprimento da medida.

O ministro relator Celso de Mello lembrou que a educação infantil é um direito constitucional e atribuiu ao "descaso com os direitos básicos" do cidadão e à "incapacidade" de gerir os recursos públicos o fato de as vagas em creches não terem sido criadas em número suficiente.

A APROFEM, contrária à terceirização, acompanhará criticamente as ações da Prefeitura para cumprir a sentença, visando assegurar a ampliação do campo de trabalho para os Profissionais de Educação Infantil municipais, bem como evitar que os mesmos sejam afetados profissionalmente por eventuais medidas adotadas unilateralmente pelo Governo Municipal.

- Cuidar com dignidade e educar – sim!
- Usar como pretexto para terceirizar a Educação – não!
- UEs como depósito de crianças, para fins estatísticos – jamais!

## DIVULGAÇÃO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA INTERNET

No último dia 9 de junho, por unanimidade, o pleno do Supremo Tribunal Federal (STF) derrubou decisões do Tribunal de Justiça de São Paulo, concedendo autorização para a Prefeitura da Capital publicar em seu site a relação com os nomes e salários brutos dos servidores municipais.

A referida decisão contraria decisões de magistrados de primeira e segunda instâncias, que têm se posicionado seguidamente contra a publicidade dos dados, condenando reiteradamente a PMSM a pagar indenizações por dano moral aos servidores que viram sua intimidade devastada com a divulgação dos seus vencimentos/proventos no Portal "De Olho nas Contas".

Enquanto isso, o vereador que preside a Câmara Municipal anuncia que a relação de salários e gratificações pagos aos dois mil servidores daquela Casa não serão divulgados, "por decisão política".

O prefeito Kassab deve ter a dignidade de tomar a mesma "decisão política", uma vez que a exposição dos servidores (muitas vezes com valores salariais brutos distorcidos ou equivocados) em nada contribui para uma real e efetiva transparência dos atos governamentais (assim como não contribui, também, a demagógica doação de parte do salário do alcaide para uma instituição de saúde).

## MÓDULO DE AGENTE ESCOLAR

A SME, dentro de suas prerrogativas, publicou a Portaria nº 2.715, de 26/05/2011, fixando o módulo de Agente Escolar nas UEs.

As quantidades de Profissionais ali previstas são insuficientes, sinalizam para o desinteresse em promover concurso para ingresso de novos Profissionais e consolida a priorização da terceirização (firmas particulares) dos serviços de limpeza e de merenda escolar. Os serviços de vigilância, afeitos aos Agentes de Apoio, encontram-se, em boa parte, também terceirizados. A APROFEM deplora a opção pela terceirização de serviços e tudo fará para reverter essa tendência.

## PROGRAMA AMPLIAR

A Prefeitura instituiu o Programa Ampliar na Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de ampliar a permanência do aluno na UE, assegurar acesso à recuperação paralela no contraturno e potencializar o uso de todos os recursos e espaços escolares.

De implantação gradativa e articulada ao Projeto Pedagógico da escola, podendo utilizar projetos próprios da UE (PEAs), afigura-se pedagogicamente interessante.

Aos professores envolvidos prevê-se valorização para fins de evolução funcional e o Programa, prioritariamente voltado para o Ensino Fundamental, pode entender-se às EMEIs, observados alguns critérios pré-estabelecidos.

A APROFEM observa a necessidade de: – assegurar-se que nenhum Profissional seja compelido a aderir ao Programa, com

sacrifício ou prejuízo de outras atividades/compromissos profissionais ou pessoais;

– que a pontuação certificada para fins de Evolução Funcional deve ser estendida para outros fins (Promoção ...) e, também, para outros Profissionais envolvidos nas atividades (Quadro de Apoio à Educação);

– que alternativa semelhante seja possibilitada aos CEIs (Centros de Educação Infantil) interessados que, dentro da especificidade da sua atuação, poderiam envolver a comunidade nas atividades.

## LEI RELEVANTE: PEGA OU NÃO PEGA?

A Lei nº 14.492, de 31/07/2007, de autoria do vereador Eliseu Gabriel, estabeleceu a Área Escolar de Segurança.

Visando proporcionar tranquilidade aos alunos, educadores e pais, através de ações sistemáticas previstas em lei, atribui responsabilidades à Equipe Gestora da UE, aos órgãos municipais (iluminação, pavimentação, sinalização, limpeza de terrenos e entulho, fiscalização em geral), à CET e à GCM. Prevê, ainda, a possibilidade de convênios e parcerias com entidades e empresas estabelecidas nas proximidades da escola.

Sendo acionada e cumprida, esta lei certamente minimizaria os transtornos cotidianamente enfrentados pelas Equipes Escolares. No entanto, até hoje poucas UEs preocuparam-se em utilizar e fazer-se cumprir os dispositivos nela previstos.

Indaga-se: quantos educadores municipais conhecem o teor desta lei? Quantos gestores escolares procuraram acioná-la ou, pelo menos, têm consciência de que poderão ser penalizados por negligência ou omissão, em caso de acidentes ou outras ocorrências que poderiam ter sido evitados com a sua adoção?

**Em tempo:** A Secretaria Municipal de Transportes, através da Portaria nº 087/11-SMT.GAB (DOC 06/07/2011, pag. 27), regulamentou as características e a aplicação das Placas de Indicação de Área Escolar de Segurança. Apesar dos 4 (quatro) anos de atraso, já é alguma coisa: colocadas no entorno das UEs, num raio de 100 m dos portões de entrada e saída, obrigará a todos conhecer os dispositivos da lei para, pelo menos, poder explicá-los à população do entorno.

Para conhecer a íntegra da Lei nº 14.492/2007, acesse:

[www.aprofem.com.br/upload/biblioteca/legislacao/Lei\\_14492.pdf](http://www.aprofem.com.br/upload/biblioteca/legislacao/Lei_14492.pdf)

## PROCESSO ELEITORAL

A Diretoria que regerá os destinos da Entidade na próxima gestão será eleita em breve. A APROFEM solicitará a dispensa de ponto para os filiados eleitores.

O Edital que fornece as diretrizes do processo eleitoral foi publicado em jornal de grande circulação e está afixado no Quadro de Avisos da Sede da Entidade.

## ABONO ANUAL 2011

O abono anual instituído pela Lei nº 14.589, de 13/11/2007, previsto para ser concedido no mês de dezembro de cada ano, no valor máximo de R\$ 380,00, até hoje não beneficiou os servidores municipais.

Como a lei reza que "... o abono poderá ser concedido..., ..., a critério do Prefeito...", a APROFEM iniciou a mobilização para convencer o Executivo a conceder o benefício.

Por deliberação dos seus Representantes Sindicais, a APROFEM procurará envolver o Legislativo Municipal nesse movimento, informando à categoria o envolvimento individual dos edis para a conquista do benefício.

## OPERAÇÃO DELEGADA – JULGUE VOCÊ MESMO

Com este título, na seção Curtas da edição anterior do *Jornal APROFEM*, divulgamos os valores/hora pagos pela Prefeitura aos policiais militares que aderiram ao "bico" oficial.

Pois bem: o Prefeito aumentou os valores da hora trabalhada divulgados, de R\$ 12,33 para R\$ 19,70 para os praças, e de R\$ 16,45 para R\$ 26,30 para os oficiais.

## CRÉDITO CONSIGNADO

A APROFEM protocolou um Manifesto junto à Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal, protestando e pedindo providências contra a exclusividade dada ao Banco do Brasil na concessão de crédito consignado para os servidores municipais da administração direta.

A acolhida e a repercussão foram imediatas: o vereador relator mencionou o Manifesto da APROFEM para solicitar informações sobre o caso, conforme publicação no DOC de 15/06/11, pag. 146. O jornal *Agora* repercutiu a matéria:

"A Comissão de Administração Pública da Câmara de São Paulo aprovou ontem requerimento que pede esclarecimentos ao Executivo sobre o decreto que levou à contratação do Banco do Brasil e deu exclusividade ao banco nos contratos de crédito consignado." (*Jornal Agora*, 16/06/2011, A11).

Com essa iniciativa e com o engajamento dos servidores interessados, a APROFEM espera conseguir fazer com que o Executivo devolva aos servidores municipais o direito de escolher a instituição bancária que lhe oferecer melhores condições para a obtenção de empréstimo consignado.

## ISENÇÃO DE TARIFAS – BB

O servidor municipal que não tiver interesse na manutenção do pacote de serviços adicionais, isentando-se da cobrança de tarifas por esses serviços, deve procurar sua respectiva agência e optar pelas isenções previstas contratualmente.

Esse direito já foi pactuado entre a Prefeitura e o BB: o servidor não deve aceitar alegações ou propostas alternativas feitas na agência, devendo acionar a gerência, se necessário.

## BENEFÍCIOS

A Lei nº 15.388, de 1º/07/2011, fixa o valor da menor remuneração bruta mensal e determina que nenhum funcionário público municipal que cumpra jornada de trabalho de 40 horas semanais receba valor menor que R\$ 630.

É importante saber que a remuneração bruta mensal é o somatório de todos os valores recebidos pelo servidor em caráter permanente, tais como vencimentos, salários, vantagens pecuniárias e prêmios. Caso essa remuneração não atinja os R\$ 630 previstos em lei, o complemento será feito por abono suplementar.

Esse novo piso será concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e para os servidores do Instituto de Previdência Municipal (Ipem), Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP), Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM) e Autarquia Hospitalar Municipal (AHM).

Para os servidores da carreira de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas da Administração Direta foi instituída a Gratificação por Desempenho de Atividade Cultural e Desportiva, cujo valor é de 50% do valor máximo previsto para a gratificação até sua regulamentação, após o que passará a até 70%.

Também foi estendida aos servidores ativos e inativos da carreira de Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social lotados no Ipem a Gratificação de Desempenho de Atividade Social (GDAS), correspondente a até 70% do padrão inicial da carreira.

## SEMINÁRIO DIÁLOGOS CAPITALIS: EDUCADORES CONTRA O CRACK

As revistas CartaCapital, Carta na Escola e Carta Fundamental estão promovendo uma série de seminários para professores do ensino médio e fundamental, com o objetivo de fornecer informações sobre temas que fazem parte do seu dia a dia nas escolas. Os seminários são gratuitos.

Este relevante trabalho conta com o apoio da APROFEM e o próximo seminário: *Diálogos Capitalis – Educadores contra o crack*, será realizado no dia 5 de agosto próximo.

Os interessados em obter mais informações e/ou efetivar inscrições devem acessar:

<http://www.dialogoscapitalis.com.br/crack/>

## DANÇA DE SALÃO NA APROFEM

Pensando em sua saúde, não deixe de reservar um tempinho para você. Agende uma aula com a professora Selma Moreira, pelo telefone 9365-9266.

## QUEM SE PREOCUPA COM A SAÚDE GARANTE UM FUTURO MELHOR!

A saúde é o nosso maior tesouro, portanto precisamos cuidar bem dela.

Quando nos sentimos saudáveis, nos ocupamos com a qualidade de nós mesmos, e este bem-estar reflete no nosso cotidiano.

A APROFEM dispõe de uma equipe de profissionais de saúde para auxiliá-lo nessa tarefa, com preços acessíveis a seus filiados e dependentes.

Venha nos conhecer e usufruir desses benefícios na sede da APROFEM.

Psicologia, Fisioterapia (RPG, Drenagem Linfática), Nutrição, Fonoaudiologia, Acupuntura ...

Dor é fato, sofrimento é opcional.

## AGENDA DE CURSOS

Acesse a Agenda de Cursos no Portal APROFEM

# APROFEM assinou Protocolo de Negociação com SEMPLA

No dia 16 de junho de 2011, a **APROFEM** assinou, com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, o Protocolo resultante das negociações levadas a efeito neste ano, relativas à data base da categoria.

Apesar de termos ainda outras reivindicações não atendidas, consideramos que o presente documento não esgota as possibilidades de continuidade das negociações, representando, assim, o compromisso da Administração

em conceder os benefícios já anunciados e de manter o diálogo na busca de novos avanços.

O Protocolo, cuja íntegra reproduzimos abaixo, acompanha o Projeto de Lei do Executivo nº 332/11, encaminhado à Câmara Municipal de São Paulo, que deverá analisá-lo e aprová-lo em duas sessões, seguindo, então, para a sanção do Prefeito, a fim de que produza seus efeitos legais, retroagindo a 1ª de maio deste ano.

## PROTOCOLO DE NEGOCIAÇÃO DE 2011 – EDUCAÇÃO

A Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Educação e as Entidades representativas dos funcionários públicos municipais da área de Educação, abaixo, identificados,

Considerando:

I- que a Administração está sujeita a princípios que informam sua atuação, dentre outros, o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, conforme previsto no artigo 37 “caput” da Constituição Federal, pelo qual está incumbida da gestão administrativa afetada pelo dever de probidade e de satisfação do interesse público;

II- que cabe à Administração, observados esses e outros princípios, definir Políticas de Gestão de Pessoas para o aperfeiçoamento e construção de um serviço público eficiente, eficaz e de qualidade social;

III- que, em respeito ao reconhecimento do direito a livre organização sindical e associativa dos servidores públicos, as Políticas de Gestão de Pessoas devem considerar, no quanto puder, da livre negociação entre as partes;

IV- que existe interesse mútuo na celebração do presente Instrumento, como forma de retratar as negociações relativas às propostas do Governo e às reivindicações apresentadas pelos sindicatos do funcionalismo municipal;

V- que a assinatura do presente instrumento não representa interrupção ou suspensão do processo de negociação e terá sua continuidade objetivando a implantação de Políticas de Gestão de Pessoas e valorização profissional, para o aperfeiçoamento e construção de um serviço público eficiente e eficaz e de qualidade social; firmam o presente instrumento como resultado desta etapa de negociação, na seguinte conformidade:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PROPOSTAS

#### 1. Reajuste das Escalas de Padrões de Vencimentos

1.1. Encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal de São Paulo com vista à manutenção do valor limite fixado no Anexo III da Lei nº 14.244, de 2006, para o Abono Complementar instituído pelo art. 11 da referida lei e reajustado pelos artigos 2º da Lei nº 14.709, de 2008 e da Lei nº 15.215, de 2010, majorando-o, a partir de 1ª de maio de 2011, na seguinte conformidade:

A- Profissionais de Educação docentes submetidos à Jornada Básica do Professor:

Categoria	Valor do Piso
1	1.076,11
2	1.220,56
3	1.300,00

B- Profissionais de Educação docentes submetidos à Jornada Básica do Docente:

Categoria	Valor do Piso
1	1.614,23
2	1.830,95
3	1.950,00

C- Profissionais de Educação docentes submetidos à Jornada Especial Integral de Formação e titulares de cargos de Professor de Educação Infantil:

Categoria	Valor do Piso
1	2.152,27
2	2.441,20
3	2.600,00

D- Profissionais de Educação Gestores Educacionais submetidos à Jornada Especial de 40 horas:

	Valor do Piso
Coordenador Pedagógico	3.254,87
Diretor de Escola	3.691,63
Supervisor Escolar	3.931,54

E- Profissionais de Educação do Quadro de Apoio à Educação

	Valor do Piso
Agente Escolar	852,80
Auxiliar Técnico de Educação	967,25

1.2. Incorporação nos salários do abono complementar decorrente da majoração do piso salarial na forma do item 1.1 deste protocolo, até maio de 2014;

1.3. A incorporação a que se refere o item 1.2, ocorrerá através da aplicação linear de 13,43% ou na forma de enquadramento em referências superiores à que se encontram os integrantes dos Quadros dos Profissionais de Educação, vinculada à ampliação da quantidade de referências, conforme negociação a ser concluída até maio de 2012.

2. Prêmio de Desempenho Educacional – pagamento antecipado, no valor de R\$ 900,00, observada a proporcionalidade prevista no artigo 7º da Lei nº 14.938, de 30 de junho de 2009.

3. Gratificação por Local de Trabalho – regulamentação e revalorização da Gratificação de Local de Trabalho;

4. Benefícios – apresentação entre a quarta semana de junho e a primeira semana de julho de uma agenda de estudos e negociação na mesa setorial de educação sobre os seguintes assuntos:

4.1. Proposta de cursos de formação para o Quadro de Apoio;

4.2. Mudança da denominação do cargo de Agente de Apoio, da carreira do Nível Básico da PMSP, ocupado por servidor lotado e em exercício em Centro de Educação Infantil, da rede direta, e sua integração ao Quadro de Apoio à Educação, do Quadro dos Profissionais de Educação, através de lei específica.

4.2.1. A integração no Quadro de Apoio à Educação fica condicionada à opção e se restringirá a servidor de segmento de atividade similar ao de Agente Escolar;

4.3. Reorganização do cumprimento dos horários coletivos de trabalho, incluindo formação e desenvolvimento de atividades coletivas relativas aos projetos das Unidades Educacionais;

4.4. Adequação dos módulos de servidores em exercício nas Unidades Educacionais, considerando as especificidades de cada tipo de unidade;

4.5. Criação do Programa de Assistência e Desenvolvimento da Saúde do Servidor, em parceria com a SEMPLA;

4.6. Organização dos horários dos Especialistas, Técnicos de Educação Física etc. dos CEUs, para 2012;

4.7. Aposentadoria Especial do Magistério para profissionais readaptados, em conformidade com o parecer da PGM;

4.8. Proposta de criação de função de apoio à direção dos CEIs;

4.9. ATE investidos no cargo de Secretário de Escola com enquadramento de referência e grau correspondente ao cargo-base do servidor;

4.10. Análise dos critérios de desconto relativo a licenças médicas para fins de pontuação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não representam a interrupção do processo de negociação permanente com as entidades sindicais, que terá sua continuidade assegurada nas Mesas Central e Setorial para avaliação de outras questões apresentadas pelas entidades.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Protocolo no anverso das vias de igual teor e forma, para a produção de seus efeitos legais.

## Preparação gratuita para os concursos municipais

A preparação gratuita para os recentes concursos de ingresso e acesso para a Rede Municipal de ensino, oferecida pela **APROFEM**, contou com 7.000 inscrições de filiados à Entidade.

O sucesso desse serviço, representado por uma preparação complementar via internet, onde o interessado teve acesso exclusivo aos conteúdos bibliográficos e a vídeos de aulas, gravados em HD e proferidos por palestrantes de renome e reconhecida experiência, pode ser aferido pelos depoimentos dos próprios participantes (alguns deles transcritos abaixo).

**Total de acessos às videoaulas: 127.506 (não inclui acessos ao conteúdo bibliográfico disponibilizado, referente à Parte Geral dos Concursos).**

### DEPOIMENTOS DE PARTICIPANTES

Quero **parabenizar** a todos da equipe, pois os vídeos usados no curso preparatório do concurso são de excelente qualidade. **Lindalva**

Venho por esta **agradecer** a APROFEM pela força que nos deu no que diz respeito à preparação do concurso. Assisti todas as videoaulas, um excelente trabalho que permitiu-me assistir várias vezes, esclarecendo dúvidas e reforçando pontos importantes. Quanto aos professores, só tenho a agradecer; foram realmente incríveis. Gostaria muito de fazer parte do quadro do magistério, poder contribuir para mudanças positivas e significativas para alunos e profissionais, no entanto, ontem fiz a prova e não sei se será desta vez pois tive muitas dúvidas, principalmente na específica. Deixo aqui minha gratidão e também meu reconhecimento a todos da APROFEM. **Denise**

**Agradeço** esta oportunidade de poder contar com este trabalho de formação em ambiente virtual. Foi uma das melhores iniciativas que alguém pode imaginar, pois possibilitou acessar o material em qualquer horário e sem necessitar deslocamentos, haja vista, o tempo desperdiçado em São Paulo devido ao trânsito e, no conforto do lar, assistindo e interrompendo segundo o meu ritmo, e, além do que, podendo comparar o texto escrito com as palestras virtuais. Espero que este sindicato seja reconhecido como um verdadeiro parceiro e possa continuar este trabalho, oportunizando palestrantes de grande potencial e oferecendo aos filiados, em ambiente virtual, estará contribuindo com uma formação continuada aos professores. Multíssimo obrigado, vocês foram ótimos. **Emerson**

Desejo **parabenizar** a APROFEM pelo empenho na preparação do curso on line para concurso na rede municipal de ensino. Os professores e os conteúdos foram de grande valia. **Simone**

Queria **agradecer** pelo material disponibilizado pela APROFEM, principalmente as videoaulas, foram de imensa ajuda já que o concurso foi exatamente como vocês colocaram. Espero que mantenham sempre essa atuação. **José Augusto**

As aulas foram, no geral, **muito boas**, bem dinâmicas, apesar do ambiente virtual os professores conseguiram esclarecer dúvidas e ampliar conhecimentos simultaneamente. Gostaria que houvesse aulas e/ou apostilas dos conteúdos específicos. **Viviane**

Mais uma vez gostaria de **agradecer** a oportunidade de me preparar para o concurso, com o material preparado pela APROFEM. O material escrito muito bom... E as videoaulas ah...! O que dizer delas ??? Se não passamos no concurso foi um aprendizado valioso para nosso currículo profissional e pessoal. Todos os professores muito capacitados e envolvidos conosco na nossa vontade de passar e aprender para isso. Agradeçam a eles por mim, bem como a todos que estiverem envolvidos nas preparações das aulas, luz, som... tudo, tudo mesmo, pois entendo que para chegarem até ali precisaram de muitas pessoas com compromisso e atitude. Até o próximo curso, que no meu caso será educação de nove anos EAD com a APROFEM. Um abraço em todos vocês, parabéns pela ideia genial das videoaulas, e mais uma vez MUITO OBRIGADO!!!!!! **Celma**

Acho muito **importante** o Sindicato se preocupar em nos oferecer cursos para que possamos nos aperfeiçoar cada vez mais. **Cleuzia**

Quero **parabenizar** a APROFEM, pela dedicação e esforço em oferecer esse excelente curso preparatório. Tenho quase vinte anos de rede e nunca um sindicato se empenhou tanto assim, a fim de oferecer o há de melhor, para seus filiados, um curso totalmente gratuito, on line, com professores de excelente gabarito, fico muito contente e até emocionada. Parabéns APROFEM, mais uma vez, e a todos que ajudaram, nessa preparação, fiquem com Deus! **Maria Rosângela**

**Parabenizo** a APROFEM pela iniciativa de oferecer material para preparação de concurso, principalmente as videoaulas. Aproveito para sugerir que elas continuem acessíveis (poderiam fazer uma videoteca) são muito úteis para revermos conceitos e nos atualizarmos com gente competente. **Maria do Carmo**

Quero **agradecer** e elogiar a iniciativa inovadora desse Sindicato. Fiquei encantada com o curso on line, por sua qualidade, qualidade dos docentes e o respeito ao profissional que muitas vezes se divide em duas escolas, ficando preso ao espaço temporal, podendo assim administrar seu tempo e disponibilidade bem como a disposição diante da vida que levamos em São Paulo. Adorei o curso, divulguei ao máximo, pois entendo que o que é bom para mim, também é para o outro e não me sinto nem um pouco ameaçada em dividir o que é bom. Hoje, prestei a prova e em muitas questões estava convicta, ou pelo menos sabia a linha do autor. Na dissertativa foi fantástico lembrar e aplicar o que a professora tão sabiamente nos ensinou: perceber o que realmente se pedia, dando importância ao tema. **Rosângela**

pinturas por voluntários da APM. A responsabilidade do Município é total, no caso de acidentes, mesmo se decorrente de atos de terceiros. Também podem ocorrer problemas com trabalhadores colocados à disposição pela APM. Os servidores responsáveis por aceitar esse tipo de auxílio podem ser responsabilizados por problemas que vierem a ocorrer.

**Piscinas:** já foi noticiada a morte de criança por afogamento em creche privada. O mesmo pode ocorrer em estabelecimento público. Barreiras físicas de isolamento dessas áreas e acompanhamento permanente são medidas obrigatórias.

É importante ficar claro que a responsabilidade civil decorre tanto dos bens ou serviços colocados diretamente à disposição pelos municípios como pelos prestados por terceiros, contratados pela administração. É o caso, por exemplo, do transporte escolar, quando prestado por empresas ou autônomos contratados pela Prefeitura Municipal, que assume a responsabilidade civil, podendo, posteriormente, buscar a responsabilização conjunta dos prestadores de serviços. É a mesma situação de obras ou serviços executados através das APMs, como reforma de instalações e manutenção de serviços (vigilância, limpeza etc.).

#### 8. EXTENSÃO DAS INDENIZAÇÕES

Qualquer dano provado à Justiça, regra geral, é passível de indenização pelo Poder Público.

Citamos os mais comuns:

**a) Despesas de funeral e luto:** significa o dever de pagamento das despesas de caixão, traslado, viagens dos familiares, ritos funerários, dias parados dos familiares etc..

**b) Tratamento médico das vítimas:** destinado ao socorro e restabelecimento dos que sofreram problemas (acidentes de trânsito, intoxicações alimentares etc.). Esse tipo de indenização é de grande repercussão financeira quando envolve tratamento especializado, fisioterapia, cirurgias, inclusive plásticas, medicamentos de uso prolongado e exames laboratoriais.

**c) Pagamento de danos materiais:** tanto dos bens do Poder Público quanto dos terceiros envolvidos. É o caso de acidentes com veículos.

**d) Pensão alimentícia aos dependentes:** significa o pagamento de valor mensal aos dependentes das vítimas (viúva, menores de idade e outros), na forma da lei. **e) Pagamento dos lucros cessantes:** significa a indenização dos recursos que as vítimas deixaram de auferir no período em que ficaram impossibilitadas em virtude de acidentes (tanto decorrentes da indisponibilidade temporária de bens, como veículos, quanto pela própria limitação física das vítimas).

**f) Pensão proporcional ao trabalho pelo qual a vítima se inabilitou:** quando uma pessoa sofre redução de receita financeira em virtude de limitações físicas decorrentes de acidente ou outro fato, o responsável pelo dano deve complementar a diferença.

**g) Danos morais:** significa a indenização por danos morais em virtude de perda de familiar, constrangimento decorrente de discriminação e prejuízos de ordem psicológica e/ou emocional etc..

**h) Danos estéticos:** a indenização decorre de problemas estéticos que as vítimas passaram a enfrentar em virtude de acidentes.

#### MEDIDAS PREVENTIVAS

A prevenção é o melhor caminho para evitar os problemas relatados. Não causa prejuízos e evita traumas das pessoas envolvidas.

Nesse sentido, é importante que as Secretarias de Educação, juntamente com as escolas das redes de ensino, empreendam um amplo diagnóstico de todos os bens e serviços oferecidos à comunidade escolar, e as situações de risco de cada um.

O diagnóstico embasará um plano de trabalho com o objetivo de remover as situações de risco a que toda a comunidade escolar está exposta, priorizando as ações de caráter de urgência a serem implementadas e as demais, que podem ser providenciadas em tempo maior.

Quando as limitações orçamentárias impedem a rápida solução de determinadas situações de risco, é possível implantar um plano de convivência temporária com as mesmas, adotando cautelas de forma a neutralizar os problemas enfrentados.

Por fim, é importante que as ações a serem empreendidas contem com o envolvimento de toda a comunidade escolar (professores, motoristas, pais, servidores e direção), de forma a maximizar o melhor resultado possível.

Material de domínio público, publicado anteriormente na edição Março/Abril de 2007 do **Jornal APROFEM**. Atendendo a inúmeras solicitações, foi atualizado para ser republicado.

Organizado originalmente pelo **Prof. Paulo Deltoroso**, Prof. de Ensino Fundamental II e Médio e Supervisor Escolar da Rede Municipal de Ensino da Capital.

## Campanha da APROFEM

PREVENÇÃO DE ACIDENTES E OCORRÊNCIAS QUE ENSEJAM TRANSTORNOS PROFISSIONAIS E DISCIPLINARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS



**APROFEM**  
SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

# Fatores de risco nos CEIs e nas escolas e a responsabilidade pelos alunos

## 1. APRESENTAÇÃO

As brincadeiras do recreio carregam toda a intensidade própria dos adolescentes; é preciso aproveitar ao máximo o tempo disponível, antes que o sinal anuncie o retorno aos bancos escolares. Os gritos e conversas se confundem com o barulho uniforme da máquina de cortar grama, que disputa espaço no verdejante pátio de recreação. Surpreso e perplexo, um aluno de 13 anos leva as mãos ao rosto e se contorce de dor. Acorrem os mais próximos, na tentativa de entender o que se passa. So mais tarde, com a comprovação de perda do globo ocular do colega, entendem a gravidade da situação. Como devolver aos pais uma criança neste estado, limitada fisicamente para o resto da vida e carregada de trauma psicológico pelo dano físico e estético provocado no pátio da escola?

Noutro colégio, um menor é atingido por pedra quando praticava educação física, padecendo de redução de capacidade visual. Outra criança, desta vez em creche, perde 30% da visão, acarretando estrabismo e necessidade de lente de contato. Em caso diferente, criança sofre queimadura ocular bilateral com água quente por explosão de aparelho aquecedor em cozinha de estabelecimento de ensino. Mais um: perda de falange distal do mínimo da mão esquerda em estudante. Casos ainda mais graves são comuns, como a morte de menino

## SUGESTÃO

**CHEFIAS** – A simples discussão desse material poderá reduzir em 40% a incidência de acidentes e ocorrências nas Unidades Municipais.

**CIPEIROS** – A **APROFEM** grifou os itens que, a seu critério, são mais diretamente relacionados com a atuação da CIPA. Trabalhem os textos com toda a Equipe de Servidores da Unidade e documentem essa atuação.

de escola pública por eletrolessão, por descarga de energia em tela metálica decorrente de instalação irregular de rede elétrica; morte de menor por queda de baliza do gol da praça de esportes e morte de criança em piscina de creche particular. Mortes no transporte escolar, por acidente de trânsito em repetidas situações. E morte de crianças de tenra idade em incêndio de creche mantida pelo Município.

Não, não são situações hipotéticas, ilustrativas, são descrições de fatos levados aos tribunais, que traumatizarão os alunos, os professores e os familiares. Fatos que mutilaram corpos, que causaram profundos tra-

mas morais, que têm o condão de carregar sequelas por muito tempo. Consequências maiores e mais graves que o simples dever de indenizar.

Mas são fatos que sinalizam para múltiplos riscos, que advertem para o perigo iminente, que ordenam uma redobrada vigilância no caminho da prevenção.

E o que pretende esta rápida abordagem.

## 2. A RESPONSABILIDADE CIVIL

A disponibilização de serviços públicos, prestados à comunidade, carrega uma carga de responsabilidade que normalmente só é percebida pelos servidores e agentes públicos envolvidos quando algum problema mais grave acontece.

Este trabalho trata mais especificamente da responsabilidade civil decorrente de acidentes com o público dos CEIs e escolas, tanto com os beneficiários das ações de governos (alunos, professores etc.) quanto com os colaboradores das ações de ensino (APMs e outros segmentos da comunidade escolar).

**Responsabilidade civil, neste contexto, deve ser entendida, de forma simplificada, como o dever de indenizar, de reparar os danos causados através do pagamento de importância financeira.**

Significa dizer que, a partir do momento em que a criança ou o adolescente embarca no transporte escolar até o momento de seu retorno à residência, o órgão público é responsável por sua integridade física e moral, e seu guardião, seu protetor no trânsito, na sala de aula, no pátio da escola.

## 3. LEGISLAÇÃO SOBRE O ASSUNTO

Diz a Constituição Federal, em seu Artigo 37, parágrafo 6º:

"As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa."

Este preceito constitucional consagra o princípio da responsabilidade objetiva. Significa que o Município responde sempre, em princípio, por danos causados a terceiros, desde que presentes três princípios básicos:

**a) ato ou fato da administração:** significa que o dano, ou prejuízo, deve ser decorrente de ato administrativo ou de serviço prestado pela administração pública, ou de bem colocado à disposição dos beneficiários, como transporte escolar, merenda, ensino e instalações;

**b) existência de prejuízo para alguém:** do ato da administração deve ter ocorrido prejuízo (material, físico ou moral) para o usuário, como lesões decorrentes

de acidente no transporte dos alunos, intoxicação por merenda escolar ou ferimento por queda de equipamento de praça;

**c) existência de nexo de causalidade:** é a relação direta entre o serviço oferecido pelo poder público e o prejuízo causado pelo usuário. A causa deve decorrer do ato ou fato administrativo.

O Artigo 927 do Código Civil Brasileiro disciplina:

"Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem."

No mesmo sentido, é ainda o Artigo 43 do Código Civil, ao dispor sobre a responsabilidade civil das pessoas de direito público, por atos de seus representantes.

"Art. 43. As pessoas jurídicas de direito público interno são civilmente responsáveis por atos dos seus agentes que nessa qualidade causem danos a terceiros, ressalvado direito regressivo contra os causadores do dano, se houver, por parte destes, culpa ou dolo."

Esta também pode ser a causa de condenação por outros tipos de acidentes nas escolas (parque de diversões, vazamento de gás, queda de cobertura), quando o servidor não comunicou a situação e/ou não providenciou a remoção das causas de risco que já representavam perigo evidente.

Ressalta-se que a condenação pode resultar tanto de ação do servidor público, quanto de omissão (linha condicional, mas não providenciou nenhuma medida corretiva), conforme previsto no Artigo 186 do Código Civil.

## 4. CULPA IN VIGILANDO

Ninguém quer o fato grave, o acidente, a tragédia, pelo menos em tese. Nesse sentido, são raros os casos de dolo nas situações exemplificadas: ou seja, a intenção do servidor público ou responsável de ocasionar danos aos alunos.

A culpa, por sua vez, é a hipótese corriqueira. Após o fato grave, sempre vem a justificativa "como é que eu ia saber..." ou "quem é que podia prevenir..."

O fato é que decorre da função do cargo o dever de vigília, de atenção, de prevenção, de cuidado. É o que os tribunais denominam de culpa in vigilando, ou seja, culpa pela falta de atenção.

Os Tribunais vem adotando pacífico entendimento a respeito, em inúmeras decisões. Alguns exemplos:

a) Lesão causada a menor, atingido por pedras quando praticava educação física na escola:

**Assédio sexual:** infelizmente ocorrem os casos de assédio sexual a menores, especialmente no transporte escolar e, na maioria dos casos, por terceiros contratados. Esses casos podem gerar ações de indenização por danos morais e físicos, em situações mais graves. A responsabilidade é do Município, independentemente da possibilidade de ação regressiva contra o criminoso. Orientar os pais e alunos para que comuniquem qualquer fato suspeito e realizar reuniões frequentes com os próprios motoristas são medidas, dentre outras, que podem evitar constrangimentos.

**Bullying:** Atualmente são recorrentes os casos de prática de bullying entre os alunos, o que gera violência e problemas para as Unidades Escolares; tendo, inclusive, a Justiça decidido que cabe a reparação de danos morais em razão da responsabilidade da escola envolvida (Município), já que ela detém o dever de manutenção da integridade física e psíquica dos alunos.

**Maus-tratos/agressões:** Também é responsabilizada de dos servidores das Unidades Educacionais denunciar casos de agressões e maus-tratos sofridos pelos alunos, por parte dos próprios pais ou familiares. O ECA e a legislação, inclusive a Municipal, prevê sanções administrativas disciplinares e penais nos casos de omissões dos servidores. O Artigo 13 do ECA dispõe explicitamente: "Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais" (Vide procedimentos no Caderno de Orientações e Procedimentos para a Atuação dos Conselhos de Escola da Rede Pública de Ensino, no Portal APROFEM).

**Excursões com alunos:** as excursões com alunos devem ser tratadas com toda a seriedade, e isto envolve medidas como autorização formal dos pais ou responsáveis para cada passeio/saída; contratação de empresa com veículo em bom estado de conservação e habilitada para este fim e recomendações para a condução com prudência e velocidade compatível. Além do transporte, deve ser efetuada uma vigilância permanente de outros tipos de acidentes, como alojamentos, atropelamentos e intoxicações.

**Obras novas ou reformas:** muito cuidado com andaimes, escadas, pregos expostos, entulho e outros fatores de risco. Isolar as áreas em obras é prática imprescindível.

**Acidentes com membros das APMs:** é prática frequente a execução de pequenas reformas, limpeza e

go específico nas mediações das escolas também é recomendada, contemplando sinalização específica, readequação do trânsito (velocidade, sentido das vias etc.), implantação de refúgio para pedestres, alargamento de calçadas, barreiras eletrônicas ou físicas, ampliação da iluminação, melhoria dos pontos de parada, construção de gradil para canalização de pedestres e outras medidas adequadas a cada situação. O DENATRAZON disponibiliza aos interessados o manual SINALIZAÇÃO DE ÁREAS ESCOLARES, através da Internet (<http://www.denatran.gov.br/publicacoes/download/AreasEscolares.pdf>), contendo excelente material sobre o assunto. É importante lembrar que os Municípios são responsáveis pela guarda e segurança dos alunos desde o embarque no transporte escolar até o retorno às residências.

**Acidentes em parques infantis:** os parques infantis têm gerado muitos acidentes com crianças, em situações as mais inusitadas (queda de baliza do gol, queda de poste de basquete e traumatismo com quedas em armazéns de concreto), apenas para citar alguns exemplos. É imprescindível a revisão do estado de conservação de todos os equipamentos colocados à disposição: eliminar pedras e outros instrumentos que podem servir de brincadeiras perigosas; remover muretas próximas aos equipamentos, que podem provocar ferimentos no caso de quedas e alertar os alunos sobre o uso adequado dos equipamentos, dentre outras medidas.

**Acidentes por problemas estruturais de prédios escolares:** a precariedade da conservação dos prédios escolares pode ocasionar acidentes, como no caso de forros trincados, muros fora de prumo e inúmeras outras variáveis. Periclar anualmente os prédios e encaminhar as soluções é oportuno. No caso de inviabilidade de correção dos fatores de risco na urgência necessária, pode-se adotar isolamento das áreas que apresentam problemas.

**Intoxicações alimentares:** a merenda escolar deve ter acompanhamento de nutricionista e as condições de conservação e higiene dos alimentos devem ser as melhores. Inúmeros casos de intoxicação têm sido noticiados, com o risco permanente de evolução para problemas de saúde mais graves, com todos os reflexos negativos decorrentes (pagamento de hospital, médicos, medicamentos, sequelas físicas etc.).

**Incêndios:** o jornal Zero Hora do dia 8/11/2001 noticiou a ocorrência de incêndio em escola de ensino fundamental de um Município do RS, com destruição total de 7 salas de aula. Felizmente, daquela vez, ninguém

salu ferido, mas nem sempre é assim, como no caso da morte de várias crianças de creche de outro município gaúcho. Muitos incêndios estão relacionados a circuitos elétricos, por deficiência nas instalações, além de inúmeras outras causas. É necessária a adoção de plano contra incêndio, incluindo desde revisão criteriosa das instalações até a existência de equipamentos contra incêndio e treinamento dos servidores, professores e alunos para o caso de emergência – Brigada de Incêndio (CIPI). O Corpo de Bombeiros pode auxiliar na adoção de medidas preventivas.

**Vazamento de gás:** morte por asfixia, explosões e outros riscos estão relacionados ao gás de cozinha, amplamente utilizado nos CEIs e escolas. Revisar os equipamentos e as instalações é necessário.

**Agressões físicas praticadas por alunos, servidores ou terceiros no âmbito da escola:** a agressividade faz parte do meio escolar, principalmente por envolver um grande número de alunos, assim, fiscalizar o recreio, intervalo das aulas e entrada e saída dos alunos pode evitar muitos problemas.

Não raro, ocorre a invasão de escolas por estranhos, muitas vezes de forma trágica. Recentemente, um ex-aluno, sem qualquer dificuldade, entrou numa escola municipal em Realengo/RJ e, fortemente armado, assasinou 12 crianças, suicidando-se em seguida. É intransferível a responsabilidade dos Municípios pela guarda, segurança e vigilância dos alunos.

**Furtos ou assaltos:** a guarda e vigilância, como realçado acima, é responsabilidade do Município. Mesmo que situações extremas não possam ser prevenidas, os Municípios devem acautelar-se para evitar esses problemas, que podem resultar muitas vezes em agressões ou até morte de alunos, professores e demais servidores.

**Venda e consumo de drogas:** é fato que causa cada vez mais preocupação. O envolvimento de aluno, quando na condição de agente passivo deste mercado, no âmbito das escolas, pode gerar complicações legais, principalmente se a venda de psicotrópicos é realizada por terceiros alheios ao ambiente escolar: afinal, guarda e vigilância desse espaço é obrigação intransferível.

**Falta de atendimento médico no caso de urgência:** pode significar omissão de socorro. É importante os professores, servidores e direção de escola receberem treinamento específico para situações de urgência e implantarem um plano claro e objetivo, contendo os procedimentos para encaminhamento às Unidades de Saúde.

membro da APM, o ente público é o responsável, ressaldado o direito de regresso contra a APM, ou seja, de buscar o ressarcimento dos prejuízos sofridos pelo ente público.

Da mesma forma, o poder público é responsável também por danos causados aos colaboradores do poder público, em determinados casos, como na hipótese de queda de um pintor voluntário da escola, situação vivenciada com frequência. A APM, em alguns sistemas de ensino, coloca à disposição da escola merendeiras, vigilantes, professores, faxineiras e outros trabalhadores, com o fim de suprir deficiências orçamentárias das mesmas. Nesse caso, muitas vezes os próprios servidores públicos (direção da escola ou responsáveis da secretaria municipal de educação) podem ser chamados a ressarcir ao ente público os valores despendidos com indenizações a esses trabalhadores, uma vez que os serviços foram disponibilizados ao desabrigo da lei.

**Em resumo, é preciso ter presente que todos os serviços que gravitam em torno das escolas geram as mesmas implicações legais aos responsáveis, quer realizados diretamente por servidores ou empregados públicos, quer realizados por trabalhadores privados sem vínculo laboral com o ente público, mas a serviço deste.**

Um exemplo é a decisão do Tribunal de Justiça do RS, que condenou o Estado a indenizar os danos materiais e morais pela morte de criança de um ano e dez meses em creche privada não fiscalizada pelo próprio Estado:

"DANO MORAL. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. MORTE DE FILHO MENOR POR AFOGAMENTO. CRECHE EM SITUAÇÃO IRREGULAR. EXISTINDO NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O EVENTO E OMISSÃO DO ESTADO QUE NÃO IMPEDIU O FUNCIONAMENTO DA CRECHE. EMBORA SAIBEDOR DE QUE NÃO POSSUÍA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. DEVE SER RESPONSABILIZADO CIVILMENTE A INDENIZAR POR DANOS MORAIS E MATERIAIS PELA MORTE DO FILHO E IRMÃO DOS AUTORES, POR AFOGAMENTO..."

Ao justificar o voto que embasou a sentença, o Relator enfatizou que, apesar do conhecimento por parte do Estado, do funcionamento irregular da creche, não cumpriu o seu dever de fiscalizar, permitindo que a mesma "permanecesse funcionando e, conseqüentemente, acontecesse o acidente". Continua o Relator: "Ainda que superada a questão do alvará, mesmo assim permanecia o dever do Estado de fiscalizar o cumprimento das normas legais pertinentes à espécie para o correto funcionamento do estabelecimento, encargo que compete à Secretaria da Saúde, nos termos do Decreto 23.420/74.

**RESPONSABILIDADE DA ESCOLA:** O SIMPLES FATO DE SE HAVER, NO RECINTO DO EDUCANDÁRIO, DURANTE ATIVIDADE CURRICULAR E EM PRESENÇA DE PROFESSORES, ACIDENTE GRAVE COM ALUNO, EVIDENCIA INSUFICIÊNCIA DE VIGILÂNCIA E, PORTANTO, CULPA E RESPONSABILIDADE CIVIL."

b) Lesão corporal produzida em menor impubere por outro menor em creche mantida pela municipalidade, durante o período de horário escolar:  
"...PROVA DE LESÃO CORPORAL PRODUZIDA EM MENOR IMPUBERE POR OUTRO MENOR EM CRECHE MANTIDA PELA MUNICIPALIDADE, DURANTE O PERÍODO DO HORÁRIO ESCOLAR. PROVA DA LESÃO DO NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O FATO E O RESULTADO DANOSO E DA CULPA IN VIOLANDO QUE NO PODER DO DIRETOR E DOS PROFESSORES DA ESCOLA, A QUEM NÃO É DADO DEVER/PODER DE VIGILÂNCIA PARA EVITAR FATOS TÃO DEPRIMENTES COMO OS QUE SÃO OBJETO DESTA DEMANDA..."

c) Morte de menor por infecção hospitalar, decorrente de queda de poste de luz em escola:

"...PREVISIBILIDADE. TRATANDO-SE DE MENOR, COM IDADE DE DEZ ANOS, SÃO SEMPRE PREVISÍVEIS SITUAÇÕES DE PERIGO, IMPONDO-SE A VIGILÂNCIA INCLUSIVE EM ESTABELECIMENTO ESCOLAR, DURANTE O HORÁRIO DE RECREIO. RESPONSABILIDADE. O SIMPLES FATO DE SE VERIFICAR EM RECINTO DO EDUCANDÁRIO, O ACIDENTE IMPORTA EM CULPA E RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZAÇÃO QUE DEVE CORRESPONDER A UM MONTANTE QUE REALMENTE COMPENSE A DOR MORAL PELA PERDA DO FILHO..."

As decisões acima demonstram claramente o conceito de vigilância que deve ser do conhecimento de todos que, pelas atribuições dos cargos ou empregos que ocupam, têm a atribuição de zelar pela integridade física e moral de terceiros, como é o caso de crianças em CEIs e escolas públicas ou particulares.

## 5. FALHA DECORRENTE DE TERCEIROS

O Artigo 37, parágrafo 6º, da Constituição Federal, é claro quanto à responsabilidade do ente público por danos causados a terceiros diretamente por seus servidores ou através de terceiros pessoas prestadoras de serviços públicos.

Esta situação ocorre, por exemplo, quando o dano é causado por uma ação da Associação de Pais e Mes-tres na escola. Se o cortador de grama que lançar a pedra no olho da criança estava sendo operado por um

Desse modo, cabendo ao Estado fiscalizar o enquadramento da creche as normas estabelecidas pela Secretaria da Saúde, a qual somente concederia licença às instalações que submetessem os projetos de instalação e localização para aprovação, havendo omissão, deve ele ser responsabilizado civilmente, prescindindo da prova do fato danoso e injusto ocasionado por ação ou omissão do Poder Público. No caso, é claro o nexo de causalidade existente entre a omissão do Estado e o evento, pois, embora sabedor de que a creche estava em funcionamento mesmo sem autorização do órgão fiscalizador, ainda assim não tomou nenhuma medida para que tal comportamento não persistisse.

Mais uma vez, é a culpa em vigilando que é evidenciada pelos tribunais, como já exposto acima.

#### 6. EXCLUDENTES DE RESPONSABILIDADE

Como regra geral, temos claro o princípio da responsabilidade objetiva enunciada no Artigo 37, parágrafo 6º da Constituição Federal.

O Supremo Tribunal Federal ensina a respeito, nos autos do RECURSO EXTRAORDINÁRIO RE-175984/SP, com decisão fundamentada em relatório do Ministro Sydney Sanches. Como regra geral, assinala a composição da estrutura da responsabilidade civil do poder público, enumerando a necessidade de existência de dano, o nexo de causalidade entre o dano e o comportamento positivo (ação) ou negativo (omissão) do agente público e a oficialidade da atividade causal e lesiva, imputável ao agente do Poder Público, que tenha, nessa condição funcional, incidido em conduta comissiva ou omissiva, exceto onde restem caracterizadas as excludentes previstas em lei.

Como excludentes de responsabilidade, assim se manifesta:

"O princípio da responsabilidade objetiva não se reveste de caráter absoluto, eis que admite o abrandamento e, até mesmo, a exclusão da própria responsabilidade civil do Estado, nas hipóteses excepcionais configuradas de situações liberatórias – como o caso fortuito e a força maior, ou evidenciadoras de ocorrência de culpa atribuível à própria vítima. (RDA 13 7/233 - RLJT 55/50).

RESPONSABILIDADE CIVIL DO PODER PÚBLICO POR DANOS CAUSADOS A ALUNOS NO RECINTO DE ESTABELECIMENTO OFICIAL DE ENSINO.

"O poder público, ao receber o estudante em qualquer dos estabelecimentos da rede oficial de ensino, assume o grave compromisso de velar pela preservação de sua integridade física, devendo empregar todos os meios necessários ao integral desempenho desse encargo jurídico, sob pena de incidir em responsabilidade civil pelos eventos ocasionados ao aluno."

E, enumerar, dentre outras providências, a de dispensar proteção efetiva a todos os estudantes que se achem sob guarda imediata do Poder Público e vigilância e proteção das autoridades e dos funcionários escolares. Quais seriam, então, as situações que excluiriam a responsabilidade estatal ou dos seus agentes?

Primeiro temos o caso fortuito e a força maior, caracterizados principalmente por serem eventos irresistíveis e inevitáveis. O caso fortuito é imprevisível, é obra do acaso, de acidente. Exemplo: um rato que atinge uma criança ou o prédio escolar, causando incêndio e outras situações de mesma natureza. Já a força maior pode ser prevista mas não pode ser evitada, por ser mais forte que a vontade do homem. É o caso de guerras, revoluções, enchentes.

Tanto um quanto outro, portanto, são inevitáveis e não geram responsabilidade civil, porque são fatos que não decorrem de ação ou omissão do Poder Público ou de seus servidores, como em situações de calamidade pública, ocasionada por vendaval de intensidade excepcional, acima do razoável. Poderíamos citar, nestes tempos de intransigência, a queda de uma peça de avião, causando dano ou, como recentemente noticiado na imprensa gaúcha, o desprendimento de uma roda de um caminhão, em cidade do Noroeste do Estado, que causou a morte de criança na saída da escola. Nestes dois últimos exemplos, os fatos desobrigam o Estado e seus servidores, ressalvada a responsabilidade dos proprietários da aeronave e do veículo mencionados.

O Artigo 393 do Código Civil, no parágrafo único, delimita a matéria:

"O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário cujos efeitos não era possível evitar ou impedir"

Outra excludente é a culpa atribuível à própria vítima. Decisões do Tribunal de Justiça do RS, nesse sentido, são preciosos exemplos que podem nos ensinar:

a) Acidente com aluno em porta de vidros:  
"AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO SE A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PROMOVIDA EM FACE DO ESTADO, ESTA CALCADA NA RESPONSABILIDADE OBJETIVA. A PARTIR DO CONTIDO NO ARTIGO 37, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS DANOS SOFRIDOS PELA VITIMA DEVERÃO SER CAUSADOS POR AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO. CASO EM QUE, TODAVIA, OS FENÔMENOS SOFRIDOS PELA AUTORA E AS CONSEQUÊNCIAS DAI ADVINDAS FORAM PROVOCADAS POR CULPA DA PRÓPRIA AUTORA, COM EVENTUAL CONCORRÊNCIA DE COLEGAS DA MESMA FAIXA DE IDADE. ISSO PORQUE, DESOBEDECENDO CLARAS RECOMENDAÇÕES, DESLOCARAM-SE CORRENDO EM DIREÇÃO AO PAVILHÃO DE EDUCAÇÃO

FÍSICA DA ESCOLA QUE FREQUENTAVAM, VIINDO, A PARTIR DA ESCOLA, A SE CHOCAR CONTRA A RESPECTIVA PORTA DE VIDROS."

Ressalta-se que outros fatos semelhantes obtiveram decisões diferentes, pois há que se considerar a idade das crianças envolvidas. O fato é que, como regra, não basta recomendar sobre os fatores de risco, é preciso remover os mesmos, sob pena de decisões judiciais contrárias.

b) Ferimento de aluno:

"IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE INDENIZATORIA DO MUNICÍPIO POR ACIDENTE OCORRIDO EM SALA DE AULA, MAS NÃO NO TRANSCURSO DESTA. AUSENTE MOMENTANEAMENTE A PROFESSORA E VITIMADO UM ALUNO DE DEZ ANOS, QUE PERDEU A VISÃO DE UM OLHO. IMPROVADA A CULPA IN VIGILANDO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA."

Podemos haver situação em que, mesmo sem culpa da vítima, excluam-se da responsabilidade tanto o Poder Público quanto os seus agentes, por não terem contribuído para o fato negativo, como o caso seguinte, de morte de escolar:

RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES CUMULADA COM PERDAS E DANOS. NÃO CARACTERIZADA A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO... HIPÓTESE EM QUE NÃO RESTOU EVIDENCIADA NEGLIGÊNCIA DA ESCOLA MUNICIPAL, NO ATENDIMENTO A ESTUDANTE QUE FORA ACOMETIDA DE HEMORRAGIA CEREBRAL COM INUNDAÇÃO VENTRICULAR, POR MAL FORMAÇÃO VASCULAR."

Esta outra decisão mostra a importância das escolas estarem preparadas para providências emergenciais, como na imediata remoção adequada para hospital, em casos de urgência clínica. O exemplo vale para planos de evacuação no caso de incêndios e situações similares.

O fato importante, evidência-se, é a escola acuar-se quanto a situações de risco e manter conduta permanente de acompanhamento dos alunos, com o objetivo de evitar acidentes e outras situações de perigo para a comunidade escolar.

#### 7. INVENTÁRIO DOS FATORES DE RISCO

Como regra geral, podemos dizer que a responsabilidade pode decorrer de qualquer dano patrimonial, físico ou moral sofrido por qualquer em razão da atividade prestada pelo ente público. Especialmente nas escolas, existem inúmeros fatores de risco que podem gerar estes problemas.

A primeira e urgente providência é efetuar um inventário de todos os fatores de risco existentes nos edu-

candários. Quando necessário, deve ser providenciada perícia técnica, com emissão de laudo circunstanciado pelo profissional. Este trabalho, em grande parte, pode ser efetuado por engenheiros ou arquitetos da Prefeitura Municipal, eletricitistas, médicos e outros servidores. Se preciso, o Município deve contratar profissional habilitado para o estudo da situação, como engenheiro de segurança.

De posse do inventário, com a devida urgência, devem ser providenciadas as correções com vistas a eliminar os fatores de risco.

Se esta providência não é passível de execução com a urgência necessária, deve ser adotado plano de isolamento dos fatores de risco, de modo a proteger a comunidade escolar dos seus efeitos.

Em qualquer hipótese, a desoneração da responsabilidade dos servidores começa na medida em que os problemas verificados são oficialmente notificados para os superiores (direção de escola para a secretaria de educação; secretaria de educação para o Prefeito ou secretaria competente). O silêncio importa em omissão e, conseqüentemente, em culpa por danos que venham a ocorrer.

As situações abaixo, dentre tantas outras, merecem uma análise cuidadosa:

**Acidentes com transporte escolar:** o transporte escolar executado diretamente ou através de terceiros deve merecer toda a atenção, tendo em vista a abrangência do mesmo em todos os Municípios e os inúmeros fatores de risco de acidentes. É obrigação legal a fiscalização permanente, especialmente dos aspectos relacionados à segurança (estado dos equipamentos, manutenção dos veículos, habilitação dos condutores e observância das normas de circulação e conduta, como velocidade, uso do cinto de segurança etc.). É comum a condução dos escolares por motoristas sem a devida habilitação, o excesso de lotação dos veículos, o transporte de "caronas", o mau estado de conservação dos equipamentos, a condução dos veículos de forma imprudente e negligente, potencializando os riscos de acidentes. A integração das escolas, dos alunos, pais, servidores e professores na fiscalização do transporte escolar e na execução de programas de melhoria do mesmo, certamente contribuirá para um trânsito de melhor qualidade e com maior segurança.

**Acidentes de trânsito:** além do transporte escolar, as crianças estão sujeitas a outros tipos de acidentes, principalmente atropelamentos. Redobrar os cuidados, especialmente com os de tenra idade, é imprescindível. O cercamento das escolas é medida que deve ser estudada. A implantação de projeto de engenharia de tráfego